

# Prefeitura Municipal de Bonito

Lei



Lei n.º 282/2016  
De 19 de abril de 2016

*Dá denominação aos logradouros públicos que específica, situados no perímetro urbano do Município de Bonito-Bahia, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a ser denominada **RUA EUTÁLIA SOUZA DE JESUS** a rua com início na Rua José Miranda até o seu final à Rua Mário da Silva Araújo, na área central do perímetro urbano do Município.

**Art. 2º** - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 19 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
**EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

# Prefeitura Municipal de Bonito



Lei n.º 283/2016  
De 19 de abril de 2016

*Dá denominação aos logradouros públicos que específica, situados no perímetro urbano do Município de Bonito-Bahia, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a ser denominada Rua **FRANCISCO MARTINS RIBEIRO** a rua com início na Avenida Paulo Roberto Villa até o seu final à Rua Manoel Rodrigues da Silva, na área central do perímetro urbano do Município.

**Art. 2º** - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 19 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
**EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

# Prefeitura Municipal de Bonito



Lei n.º 284/2016  
De 19 de abril de 2016

*Dá denominação aos logradouros públicos que específica, situados no perímetro urbano do Município de Bonito-Bahia, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a ser denominada Rua **DAS LARANJEIRAS** a rua com início na Avenida José Francisco de Sena até o seu final à Avenida José Alves Béu, na área central do perímetro urbano do Município.

**Art. 2º** - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 19 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
**EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

# Prefeitura Municipal de Bonito



Lei n.º 285/2016  
De 19 de abril de 2016

*Dá denominação aos logradouros públicos que específica, situados no perímetro urbano do Município de Bonito-Bahia, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a ser denominada **TRAVESSA DAS LARANJEIRAS** a rua com início na Avenida José Alves Bêu até, na área central do perímetro urbano do Município.

**Art. 2º** - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 19 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
**EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

# Prefeitura Municipal de Bonito



Lei n.º 286/2016  
De 19 de abril de 2016

*Dá denominação aos logradouros públicos que específica, situados no perímetro urbano do Município de Bonito-Bahia, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a ser denominada **RUA CAJAZEIRA** a rua com início na Avenida José Francisco de Sena até o seu final à Avenida José Alves Béu, na área central do perímetro urbano do Município.

**Art. 2º** - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 19 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
**EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

# Prefeitura Municipal de Bonito



Lei n.º 287/2016  
De 19 de abril de 2016

*Dá denominação aos logradouros públicos que específica, situados no perímetro urbano do Município de Bonito-Bahia, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a ser denominada Rua **JOSÉ CANDIDO PROFETA** a rua com início na Avenida Paulo Roberto Villa até o seu final à Avenida Aristides Canela, na área central do perímetro urbano do Município.

**Art. 2º** - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 19 de abril de 2016.

---

**EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

---

Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

# Prefeitura Municipal de Bonito



Lei n.º 288/2016  
De 19 de abril de 2016

*Dá denominação aos logradouros públicos que específica, situados no perímetro urbano do Município de Bonito-Bahia, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a ser denominada Rua **FÁBIO ALOÍSIO DE SOUZA** a rua com início na Avenida Paulo Roberto Villa, na área central do perímetro urbano do Município.

**Art. 2º** - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 19 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
**EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

# Prefeitura Municipal de Bonito



Lei n.º 289/2016  
De 19 de abril de 2016

*Dá denominação aos logradouros públicos que específica, situados no perímetro urbano do Município de Bonito-Bahia, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a ser denominada Rua **MANOEL RODRIGUES DA SILVA** a rua com início na Rua Luiz Amadeu Lessa, na área central do perímetro urbano do Município.

**Art. 2º** - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 19 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
**EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

# Prefeitura Municipal de Bonito



Lei n.º 290/2016  
De 19 de abril de 2016

*Dá denominação aos logradouros públicos que específica, situados no perímetro urbano do Município de Bonito-Bahia, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a ser denominada Rua **MÁRIO DA SILVA ARAÚJO** a rua com início na Rua Laurindo Ferreira Góis até o seu final à Rua Djalma Ramos de Oliveira, na área central do perímetro urbano do Município.

**Art. 2º** - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 19 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
**EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

# Prefeitura Municipal de Bonito



Lei n.º 291/2016  
De 19 de abril de 2016

*Dá denominação aos logradouros públicos que específica, situados no perímetro urbano do Município de Bonito-Bahia, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a ser denominada Rua **VILOBALDO PEREIRA AZEVEDO** a rua com início na Avenida Paulo Roberto Villa até o seu final à Rua Laurindo Ferreira Góis, na área central do perímetro urbano do Município.

**Art. 2º** - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 19 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
**EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

# Prefeitura Municipal de Bonito



Lei n.º 292/2016  
De 19 de abril de 2016

*Dá denominação aos logradouros públicos que específica, situados no perímetro urbano do Município de Bonito-Bahia, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a ser denominada Rua **JOSÉ RUFINO DOS SANTOS** a rua com início na Rua José Miranda até o seu final à Rua Avenida Aristides Canela, na área central do perímetro urbano do Município.

**Art. 2º** - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 19 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
**EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Pça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

# Prefeitura Municipal de Bonito



Lei n.º 293/2016  
De 19 de abril de 2016

*Dá denominação aos logradouros públicos que especifica, situados no perímetro urbano do Município de Bonito-Bahia, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a ser denominada Rua **DJALMA RAMOS DE OLIVEIRA** a rua com início na Rua José Miranda até o seu final à Rua José dos Anjos, na área central do perímetro urbano do Município.

**Art. 2º** - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 19 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
**EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161

# Prefeitura Municipal de Bonito



Lei n.º 294/2016  
De 19 de abril de 2016

*Dá denominação aos logradouros públicos que especifica, situados no perímetro urbano do Município de Bonito-Bahia, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Passa a ser denominada **RUA JOSÉ DOS ANJOS** a rua com início na Avenida Paulo Roberto Villa até o seu final à Avenida Aristides Canela, na área central do perímetro urbano do Município.

**Art. 2º** - Deverá a Divisão de Cadastro e Tributação promover a atualização do cadastro imobiliário dos imóveis situados nos logradouros que trata a presente Lei, atribuindo aos imóveis os respectivos números no arruamento, conforme previsto na legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito – BA, 19 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
**EDIVAM JOSÉ CEDRO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Praça Benedito Mina, nº 629 – Cep. 46820-000 – Bonito-BA - fone/fax (75) 3343-2161